

## EDITAL 015/2017

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2017

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A., através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias 001/2016 e 014/2016, autorizada no Expediente Administrativo n.º **17/0496-0000725-7**, torna público que realizará licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço unitário, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, 13.706, de 06 de abril de 2011 alterada pela Lei 14.257, de 05 de julho de 2013; Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006 e 36.601/96, de 10 de abril de 1996.

<b>MODALIDADE</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA LIMITE E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS</b>	05/07/2017 às 10:00
<b>ABERTURA DA LICITAÇÃO</b>	05/07/2017 às 10:05 Publicação Edital (02/06/2017)
<b>LOCAL</b>	Av. Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, nas dependências da EGR.

#### 1. DO OBJETO

Serviços de manutenção dos pavimentos da Rodovia ERS-128, Trecho: Entr. BRS 386 (p/ Tabai) – Entr. RSC 453 (Teutônia) no segmento do km 13,89 ao km 30,27, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme a Avaliação de Pavimentos Existentes e as Indicações de Soluções de Manutenção através do Programa de Manutenção de Pavimentos da EGR.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

**2.1** A documentação e propostas serão recebidas na Gerência de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o horário estipulado acima.

**2.2.** Após o horário acima especificado, não serão recebidos documentos de habilitação e propostas financeiras.

**2.3.** Cópia do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site [www.egr.rs.gov.br](http://www.egr.rs.gov.br).

**2.4.** As **informações de ordem técnica** deverão ser enviadas via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2. Não poderá participar desta licitação**, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; recuperação judicial ou extrajudicial, ou sob concurso de credores.
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) que se encontre inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- h) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras/serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705/2011.

**3.3.** É **vedada** a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul.

**3.4.** É **vedada** a participação sob forma de consórcios.

**3.5.** É **vedada** a subcontratação.

**3.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelo respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações públicas de que trata a Lei 13.706, de 06 de abril de 2011, não será concedido quando o valor da contratação, compreendido no ano-calendário, exceder à receita bruta anual prevista no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3.** A ausência dessa declaração significará desistência da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

**4.4.** A Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

**4.5.** A Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do Contrato.

**4.7.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Empresas de

Pequeno Porte ou Microempresas que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.8.** Ocorrendo o empate, as Empresas de Pequeno Porte classificadas poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu Representante Legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

**4.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio.

**4.10.** Na hipótese de não adjudicação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo IX, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

**5.2.** Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**5.3.** Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** A impugnação ao Edital deverá ser entregue no protocolo da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A., no setor de Protocolo/GPES, situado à Av. Borges de Medeiros, n. 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, das 8h30min às 12h e 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**6.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**6.3.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o potencial licitante que não manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do §3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, devendo ser tais pedidos encaminhados para o e-mail [licitacao@egr.rs.gov.br](mailto:licitacao@egr.rs.gov.br).

## **8. DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos e numerados; devidamente fechados, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário estipulado.

**8.3.** Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**  
**EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017**  
**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: NOME DA EMPRESA**  
*(admitido envelope timbrado que identifique a empresa)*

**EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A**  
**EDITAL Nº 015/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017**  
**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**LICITANTE: NOME DA EMPRESA**  
*(admitido envelope timbrado que identifique a empresa)*

**8.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), por meio de fitas, discos magnéticos, mesmo que autenticadas,

admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**8.5.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**8.6.** Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar paginadas, manual ou eletronicamente, e obrigatoriamente estar expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**8.7.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O envelope nº. 01 deverá obrigatoriamente conter:

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.1.** A **garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93. Para seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de cobertura não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

**9.1.1.1.** Para licitantes que optarem por caução em dinheiro, a mesma deverá ser feita por depósito a favor da Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR, no Banco Bannisul (041), Agência 0051, Conta Corrente 09100000.0-0.

**9.1.1.2.** Caso seja solicitada a prorrogação da validade da proposta financeira e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**9.1.1.2.1.** A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

**9.1.1.3.** As garantias prestadas pelos licitantes nos termos do item 9.1.1, serão devolvidas ao término da validade da proposta financeira ou de sua revalidação, mediante solicitação da empresa.

**9.1.1.4.** Caso o licitante vencedor, por qualquer motivo, deixe de assinar o Contrato a ele adjudicado em decorrência desta licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à título de penalidade, a apropriação pela EGR do devido valor da sua garantia de proposta, salvo nos casos em que seja promovida a anulação do processo licitatório por conveniência administrativa.

**9.1.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.1.3.** Balanço Patrimonial com Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Decreto Estadual nº 36.601/96, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios.

**9.1.3.1.** Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou seja, Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante.

**9.1.4.** Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996, conforme modelo anexo deste Edital (Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Financeira Absoluta).

**Observação:** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado CAGE (certificado de capacidade financeira relativa), **fica dispensado de apresentar o balanço patrimonial e o modelo ACF Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo II do Decreto nº 36.601/96), desde que** esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.5.** Certidão atualizada de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA).

**9.1.5.1.** Se a licitante for registrada perante outro conselho regional, esse registro deverá ser visado pelo CREA/RS, em conformidade com o art. 1º, inc. II, da Resol. do Confea nº 413/97.

**9.1.6.** Comprovação por parte das licitantes de que possuem em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) **Engenheiro Civil, que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s)** pela execução do objeto. Tal comprovação deverá vir acompanhada de:

a) comprovante de registro do engenheiro por meio de certificado de registro profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente; e

b) por meio da apresentação de cópia da CTPS, ou através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou mediante apresentação de cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, ou, ainda, por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.1.7.** Declaração formal, conforme Anexo V deste Edital, assinada por representante legal, procurador ou credenciado, para indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação.

**9.1.7.1.** O profissional indicado pela licitante como responsável técnico, deverá participar das obras/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

**9.1.8.** Prova de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) que a mesma possui expertise para execução do serviço conforme tabela compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.1.8.1.** No(s) atestado(s), a licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo do serviço do quadro abaixo, sendo que poderá ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
CBUQ	t	14000
Fresagem	m <sup>3</sup>	3000
Base de Brita Graduada	m <sup>3</sup>	1250

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) conter a qualificação completa do atestador, devidamente registrada nos órgãos competentes.

**9.1.8.2.** O Atestado/Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome da Contratada e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número

da ART/RRT e número do Contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

**9.1.8.2.1.** Será(ão) aceito(s) Atestado(s)/Certidão(ões) de obra(s)/ serviço(s) executados em consórcio com outras empresas desde que conste claramente que a participação da licitante no(s) serviço(s) realizado(s) no consórcio seja conforme o(s) serviço(s) e quantidade(s) exigida(s) neste certame.

**9.1.8.2.2.** Será(ão) aceito(s) Atestado(s)/Certidão(ões) de obra(s) inacabada(s) ou executada(s) parcialmente desde que atenda à Resolução nº1025/2009 do Confea.

**9.1.9.** Declaração formal, conforme Anexo IV deste Edital, de que a licitante possui disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequadas para a realização do objeto.

**9.1.10.** Prova de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de atestado(s) e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que participará(ão) da execução do objeto. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência, sem exigência de quantitativo mínimo, nos três serviços que seguem: CBUQ, Fresagem e Base de Brita Graduada.

**9.1.10.1.** O Atestado/Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome da Contratada e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do Contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(S).

**9.1.11.** Será(ão) aceito(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) para os itens 9.1.8 e 9.1.10, quando o trabalho realizado pelo responsável técnico indicado tenha sido executado pela própria empresa licitante.

**9.1.11.1.** Licenciamento Ambiental (Licença de Operação – LO) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso.

**9.1.11.2.** Usina de Asfalto a Quente, deverá apresentar a Licença de Operação em vigor, emitida pela FEPAM ou município

habilitado, que comprove ter as mesmas condições de atender a obra. Caso a Usina não seja de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, com firma reconhecida em cartório, que atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou município habilitado em vigor.

**9.1.12.** Declaração formal, conforme modelo Anexo III, de reconhecimento do local da obra/serviço e do projeto de engenharia, assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s).

**9.1.13.** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo no Anexo XI, emitido pela área de engenharia da EGR, de que o responsável técnico da empresa visitou e tem conhecimento do local da obra, objeto da presente licitação, e suas peculiaridades. A visita deverá ser agendada, com a Engenheira Renata Cardoso, somente pelo e-mail: renata-cardoso@egr.rs.gov.br, sendo o telefone (51) 98406-3520 para confirmação de recebimento e outros detalhes, no período do 2º dia até o 20º dia após a publicação do Edital. Sendo que a visita será realizada no período entre o 14º e o 15º dia ou o período entre o 21º e 22º dia após a publicação do Edital, sendo que a visita será realizada no 5º dia útil que antecede a nova data de abertura da licitação.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.14.** Documentos:

- I- Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal; no caso de pessoa física;
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.15.** Declaração formal, conforme modelo no Anexo II deste Edital, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo II.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **9.1.16. Documentos:**

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

III- Prova de inclusão no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte- **Simples Nacional**, caso seja optante do sistema.

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais**; dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, **dentro de seu prazo de validade**.

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade**.

V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **9.2. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 01.**

**9.2.1.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser

cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**9.2.1.1.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

**9.2.2.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**9.2.3.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, só terá validade se acompanhado do respectivo Anexo, e **substituem os documentos de habilitação que nele constam:** Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; Certificado CAGE (Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes); Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); Registro Profissional; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Falência e Concordata.

**9.2.3.1.** Caso o CFE esteja válido mas algum(ns) dos documentos referidos no Anexo do Certificado de Fornecedor do Estado esteja vencido; deve ser anexado documento correspondente dentro da data de validade.

**9.2.4.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo II do Decreto nº 36.601/96), desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido.

**9.2.5.** No caso da licitante **optar pela apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis;** acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36601/96: A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender

também ao dispositivo da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

- I) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- II) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- III) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- IV) A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

**Para as Sociedades Anônimas**, da publicação do Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item "b" em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da Assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**Para as demais sociedades:**

As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra "c", "d" e "e") em substituição ao SPED Contábil (letras "a", "b", "c", "d" e "e").

As empresas com escrituração “meio papel” deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

**9.2.6.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 6.2 do Edital.

**9.2.7.** Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

**9.2.8.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**9.2.8.1.** Considera-se falha formal preencher valor por extenso diverso do numérico; valor total correto, porém subtotal incorreto; valor unitário correto e valor multiplicação incorreto e outros casos semelhantes que serão deliberados pela comissão.

## **10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA:**

**10.1.** O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) Modelo de Apresentação da Proposta com Planilha Orçamentária Total, Planilha Orçamentária de Manutenção de Pavimentos, Planilha Orçamentária – Serviços Iniciais, Quadro Resumo dos Preços Unitários dos Serviços, nos termos do Anexo VI constante deste Edital. A Planilha de Custos Unitários só deverá ser apresentada pelo licitante vencedora do certame.

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento; o qual deverá ser assinado por técnico legalmente habilitado, nos termos da alínea “b” do item 4 do Anexo II do Decreto Estadual 35.994/95;

c) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização, conforme o Anexo VII;

d) Demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII.

**10.2.** Os documentos da proposta comercial deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**10.3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar proposta financeira final com os valores da Composição de Custos Unitários, ou seja, o valor total do objeto e deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, **no prazo de 2 (dois)** dias consecutivos, a contar do encerramento da sessão pública.

**10.3.1.** As Planilhas de Custos Unitários e Demonstrativos de Composição de Custos, isto é, orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e total dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional.

**10.3.2.** O preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

**10.3.3.** A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para apresentação; deverá ainda conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no Termo de Referência (Anexo I) e preços unitários superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.

**10.5.** O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo estar discriminado, e não podendo ser superior ao valor informado no Anexo I.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

a) identificação dos representantes dos licitantes;

- b) recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta Financeira dos licitantes;
- c) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela comissão de licitação e pelos proponentes;
- d) devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e) abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
- h) deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**11.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

**11.3.** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

**11.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo MENOR PREÇO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**12.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**12.3.** A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

**12.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, observar-se-á o que dispõe o §2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço total superior a **R\$ 8.407.837,60** (oito milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e unitário superior ao estabelecido na planilha de orçamento, havendo divergência entre os valores, unitário e total, será considerado como correto o valor unitário.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Gerência de Gestão de Pessoas na EGR, situada a Av. Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.020-021, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

**14.3.** Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e sobre rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e sobre a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

**14.4.** O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.5.** Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

**14.6.** Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

**14.7.** Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão recorrida ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

**14.8.** Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

**15.1.1.** Advertência por escrito.

**15.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo ser convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

**15.1.3.** Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

**15.2.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

**15.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

**15.5.** A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

**15.6.** A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**16.1.** No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato com o objeto licitado.

**16.2.** O prazo previsto para conclusão do objeto do contrato é 12 (doze) meses consecutivos, conforme cronograma.

**16.3.** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, e somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**16.4.** O contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5%** (limites estabelecidos nos §2º e §3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I) Caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Banrisul, Agência 0051 União, na conta 09.100.000.0-0, em favor da contratante;
- II) Títulos da dívida pública não prescritos, com cotação em bolsa de valores;
- III) Seguro-garantia;
- IV) Fiança bancária.

**16.4.1.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “pro rata-die”, pelo equivalente à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

**16.4.2.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do Contratado.

**16.4.3.** Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

**16.4.3.1.** No caso de danos meramente potenciais, a cobertura deve permitir que a EGR acione o seguro e retenha a quantia da possível condenação até decisão judicial final, quando deverá ser devolvido à contratada ou complementado por ela o valor, conforme o caso.

**16.4.3.** A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o Contratado deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

**16.4.4.** Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

**16.4.5.** A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato.

**16.5.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do setor de Engenharia da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.

**16.5.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.4.** Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art.43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão incineradas.

**17.5.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**17.6.** É facultado à CPL:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo **vedada** à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

## **18. DOS ANEXOS**

- I-** Termo de Referência, Orçamento estimado e Cronograma Físico-Financeiro;
- II-** Modelo de Declaração de que a Licitante não está Temporariamente Suspensa de participar em Licitação e Impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do Art. 27, V, Lei n. 8.666/93;
- III-** Declaração de reconhecimento do local da obra;
- IV-** Declaração de Disponibilidade de Veículos, Equipamentos e Pessoal Técnico Adequado para execução do objeto licitado.
- V-** Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico;
- VI-** Modelo de proposta financeira;
- VII-** Modelo de demonstrativo de benefícios e despesas indiretas – BDI;
- VIII-** Modelo de demonstrativo dos encargos sociais;
- IX-** Modelo Carta de Credenciamento;
- X-** Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 01 de Junho de 2017.

Nelson Lidio Nunes  
Presidente da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A.

Jean Carlo Brancher  
Presidente CPL

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(ANEXADO SEPARADAMENTE)

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante ....., CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/OBRA E DO PROJETO DE ENGENHARIA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

Declaro ainda que tenho conhecimento do projeto de engenharia e concordo com os parâmetros do mesmo, ficando co-responsável com o executor do projeto.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e total apresentados, bem como demais elementos técnicos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Portanto, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumo total responsabilidade por esse fato.

Obra:  
Município de .....

Nome da empresa :

Data

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º  
(Nome, assinatura)

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/2017, Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2017, que a Empresa ....., CNPJ nº ....., dispõe de pessoal, veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, atentando para as características da usina de asfalto.

Local e Data:

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E  
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, e informo que o Responsável Técnico para a execução dos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado, o Engenheiro Civil, Sr(a) .....

Local/Data:

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º  
(Nome, assinatura)

**ANEXO VI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(ANEXADO SEPARADAMENTE)

**ANEXO VII****MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E  
DESPESAS INDIRETAS - BDI**

EDITAL Nº  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

\* considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

**Cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º  
(Nome, assinatura)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº:  
 OBJETO:  
 RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ:

#### GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS

01	INSS ou IAPAS	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	SEBRAE	
06	Salário educação	
07	Seguro acidente do trabalho	
08	FGTS	
	TOTAL DO GRUPO A	

#### GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A

01	Feriados	
02	Férias	
03	Adicional de férias	
04	Auxílio Enfermidade	
05	Licença Paternidade	
06	Descanso semanal remunerado	
07	13º salário	
08	Faltas legais	
09	Acidente de trabalho	
10	Aviso Prévio Trabalhado	
11	Seguro-acidente	
12	Adicional Noturno	
13	Aviso Prévio Indenizado	
14	Ausências abonadas/Dias de Chuvas	
	TOTAL DO GRUPO B	

#### GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DO GRUPO A

01	Indenização Compens. Demissão imotivada	
02	Indenização adicional	
03	Aviso prévio indenizado	
05	Férias Indenizadas (12 meses)	
06	Adicional de férias indenizadas	
	TOTAL DO GRUPO C	

**GRUPO D – INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS**

01	Incidência Global Grupo A x Grupo B	
02	Férias sobre aviso prévio indenizado	
03	13º salário sobre aviso prévio indenizado	
04	FGTS sobre aviso prévio indenizado	
	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	

**GRUPO E – EPI, ENCARGOS INTERSINDICAIS E VALE-TRANSPORTE**

01	EPI	
02	Auxílio Educação	
03	Vale-transporte	
	<b>TOTAL DO GRUPO E</b>	
	<b>TOTAL (%)</b>	

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa  
CREA N.º (Nome, assinatura)

## ANEXO IX

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es), ..... abaixo assinado, credencia o Senhor ..... , RG ..... , conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

.....  
(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)  
(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)

**ANEXO X**  
**Minuta de Contrato**

**CONTRATO 0XX/2017**

Celebrado entre a **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A. - EGR** e a empresa **XXXXXX**.

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A - EGR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 3º Andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-021, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Nelson Lidio Nunes, RG nº 702.166.552-1, CPF nº 150.698.340-53, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Ney Michelucci Rodrigues, RG nº 100.564.642-5, CPF nº 237.646.270-34 e pelo Diretor Técnico, Milton Cypel, RG nº 101.535.233-7, CPF nº 077.103.300-10; e de outro, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF ....., celebram o presente Contrato que foi procedido da **Concorrência Pública 008/2017, Edital nº 015/2017**, objeto do Processo Administrativo PROA nº 17/0496-0000725-7, subordinando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Leis Estaduais nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decretos Estaduais n.º 35.994/95, de 25 de maio de 1995; 42.250, de 19 de maio de 2003; 44.450, de 23 de maio de 2006; 36.601/96, de 10 de abril de 1996 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Serviços de manutenção dos pavimentos da rodovia ERSs 122, Trecho: Entr. ERS-240 (rincão do cascalho) – Entr. ERS-446 (p/ São Vendelino) segmento do km 0,00 ao km 39,09, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme a Avaliação de Pavimentos Existentes e as Indicações de Soluções de Manutenção através do Programa de Manutenção de Pavimentos da EGR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime empreitada por preço UNITÁRIO, de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de até R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ ----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI, \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios, mediante arrecadação dos pedágios e/ou oriundos de outros meios permitidos em lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, conforme as quantidades executadas, por unidade de serviço concluída, no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2. A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3. A liberação das faturas de pagamento por parte da EGR fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.4. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5. O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI do serviço, quando exigível, o endereço do serviço e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Na primeira parcela do serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT dos responsáveis técnicos pela execução do serviço recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em Lei;
- c) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- d) Certificado de matrícula junto ao INSS referente ao serviço;
- e) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pelo serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30/11/2005;
- f) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- g) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- h) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

5.6.2. Em todas as parcelas do serviço deverá a CONTRATADA apresentar:

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço do serviço;
- b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados dos serviços no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados do serviço no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço do serviço;
- d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica do serviço, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;

- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-INSS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- m) Declaração de Regime de Tributação Fiscal – c/ assinatura do Diretor e do Contador;
- n) Relação completa, em ordem alfabética, de todos empregados alocados no serviço contratado: nome completo, cargo e horário de trabalho;
- o) Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Contrato de Trabalho de todos empregados alocados no serviço contratado. Estas cópias autenticadas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, e somente, no mês de contratação empregado;
- p) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS Individualizadas pertinentes aos seus empregados alocados no serviço contratado;
- q) Cópia da GFIP – SETIP contemplada com todos empregados alocados no serviço contratado;
- r) Cópia dos comprovantes (folha) de pagamento dos salários, com assinatura de recebimentos dos valores, de todos empregados alocados no serviço contratado;
- s) Cópia dos recibos de entrega dos vales -transporte, alimentação e outros benefícios previstos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de todos empregados alocados no serviço contratado;
- t) Cópia dos pagamentos de férias e, no caso de demissão, das verbas rescisórias dos empregados alocados no serviço contratado;
- u) Cópia do Registro do horário de trabalho (Livro Ponto ou Cartão Ponto) de todos empregados alocados no serviço contratado e se for o caso, o comprovante de pagamentos adicionais;
- v) para fins de recolhimento do ISSQN, na nota fiscal deverá ser discriminada igualmente a quilometragem na rodovia correspondente ao serviço executado, o valor da base de cálculo e o valor do ISSQN devido a cada município. A quilometragem da rodovia em cada município será fornecida pela EGR.

#### 5.6.3. Na última parcela do serviço:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito INSS, referente ao serviço executada, constando a CEI e endereço do serviço;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização do serviço.

#### 5.6.4. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT:

##### I – no primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade – RG, e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos (as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

c) contrato de trabalho e ficha de registro de empregado (a);

d) exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

e) cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da contratada;

f) endereço eletrônico da contratada para recebimento de correspondência oficial.

**II – mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:**

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

**III – mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:**

a) guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

b) guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

c) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d) cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;

f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

**IV** – a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado (a), a critério da Administração contratante; e
- b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**V** – quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado(a);
- f) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- g) autorização para descontos salariais;
- h) prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

**VI** – quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que tratam as alíneas do inciso IV deste artigo:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado (a) dispensado (a);
- d) exames médicos demissionais dos (as) empregados (as) dispensados (as).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês pro-rata die.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.1.1. O Contratado deve exercitar expressa e tempestivamente (antes da prorrogação ou do encerramento do contrato) o seu direito de ver reajustado o valor contratual, sob pena de preclusão.

8.2. Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, colunas nº \_\_\_\_\_, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{V * I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela do serviço a ser reajustado;

I<sub>i</sub>: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento ou do último reajuste.

I<sub>o</sub>: é o índice de preços verificado no mês do orçamento que deu origem ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

9.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início dos serviços, conforme cronograma do Termo de Referência.

9.2. Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.3. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do setor de Engenharia da Empresa Gaúcha de Rodovias S.A., e os fiscais serão nomeados mediante portaria.

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. O contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no

art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, com validade até, no mínimo 60 dias após a data de encerramento do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro a ser depositada Banco 041 Bannisul – Agência 0051 União - na conta 09.100.000.0-0 em favor da contratante;
- II) títulos da dívida pública não prescritos, com cotação em bolsa de valores;
- III) seguro-garantia;
- IV) fiança bancária.

11.1.1 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária, “pro rata-die”, pelo equivalente à média dos juros líquidos que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A praticou no mesmo período com clientes em idênticas situações.

11.1.2 Se a garantia for prestada na modalidade de seguro, a cobertura deverá ser de todo e qualquer prejuízo, ressarcimento e indenização para a EGR, bem como multas aplicadas à contratada, decorrentes de processos administrativos ou judiciais, inclusive quando estes envolverem danos a terceiros.

11.1.3. No caso de danos meramente potenciais, a cobertura deve permitir que a EGR acione o seguro e retenha a quantia da possível condenação até decisão judicial final, quando deverá ser devolvido à contratada ou complementado por ela o valor, conforme o caso.

11.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.4. A Administração reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

11.5. Utilizada a garantia, a contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de cinco dias úteis, contada da data em que for notificada formalmente pela contratante.

11.6. A garantia somente será liberada após 60 dias do término do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

13.1.1. Provisório, pelo fiscal, será de até 15 dias após a conclusão do contrato; e

13.1.2. Definitivo, pela comissão designada, formada por 3 (três) membros, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

14.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. Da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

14.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. Da CONTRATADA:

14.2.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada; ou seja, atender às condições dispostas no Edital, bem como, seus anexos; observando o contido no Termo de Referência (Anexo I).

14.2.2.2. A empresa contratada deverá apresentar a EGR seu Plano de Trabalho onde detalhará sua estratégia de intervenção para cumprir o cronograma de trabalho para deliberação e aprovação da EGR.

14.2.2.2.1. Somente após este procedimento será emitida a Ordem de Início com respectivas Notas de Serviço e que, quando efetivamente iniciados os serviços, deverão ser emitidos os diários de obra com entrega à fiscalização da EGR, para reconhecimento e assinatura, no prazo máximo de uma semana.

14.2.2.2.1. No tocante à manutenção/recuperação de buracos/panelas/deformações (operação tapa-buracos), a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 horas, adotar as providências para o reparo do local, sob pena de aplicação de multa, de sanções

contratuais e legais e de incidência do disposto no item 14.2.2.31.1 da cláusula Décima Quarta do Contrato. O prazo de 24 horas começará no momento em que a CONTRATADA for comunicada pela CONTRATANTE da necessidade de reparo localizado (tapa-buraco). A comunicação será realizada mediante a entrega formal à CONTRATADA do relatório expedido pela Gerência Operacional contendo as ocorrências de buracos, mediante protocolo de recebimento ou mediante outra forma idônea.

14.2.2.1.2. O mesmo prazo e penalidades constantes do item 14.2.2.1.1 aplicam-se aos casos em que a própria CONTRATADA verificar a necessidade de reparos mediante o TRI, constante do Termo de Referência.

14.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual -EPI e coletivo, de uso obrigatório, ficando assegurado o direito de exigir a retirada e/ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, de qualquer funcionário que despreze as normas de comportamento e segurança.

14.2.2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso.

14.2.2.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.2.2.7. Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês.

14.2.2.8. A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.2.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2.10. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

14.2.2.11. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços.

14.2.2.12. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS.

14.2.2.13. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços.

14.2.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

14.2.2.15. Sinalizar o local dos serviços adequadamente, conforme item 8.6 do Termo de Referência, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres. A empresa CONTRATADA será responsável, exclusivamente, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

14.2.2.15.1. A CONTRATADA deve manter os cones de sinalização no local, originariamente alocados durante toda a execução da obra, bem como, visível à noite.

14.2.2.16. Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação dos serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, com a placa da EGR, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

14.2.2.17. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação com o responsável técnico pelo serviço durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

14.2.2.18. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.

14.2.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.2.20. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração dos serviços, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.2.2.21. Manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências.

14.2.2.22. Desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatarem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato.

14.2.2.23. Informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

14.2.2.24. Fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido.

14.2.2.25. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários.

14.2.2.26. Responsabilizar-se pela vigilância dos serviços.

14.2.2.27. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução dos serviços: alvará, licença ambiental e outras.

14.2.2.28. Registrar os serviços junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos.

14.2.2.29. Manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos. A pista de rolagem deve ser mantida, na medida do possível, completamente livre de pedras, animais e demais objetos que podem ser projetados pelos pneus dos veículos que ali trafegam ou deles caírem.

14.2.2.30. Deverá assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, continência ou conexão, liberando a EGR, quando demandada conjuntamente na Justiça do Trabalho, de se fazer representar em juízo, seja com defesa processual em qualquer das instâncias ou comparecimento em solenidades, tais como audiências, dentre outras.

14.2.2.31. A Contratada compromete-se a quitar integralmente e no prazo determinado toda e qualquer condenação e/ou acordo referente ao objeto das lides, sob pena de retenção de créditos até o quantum devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei e do Contrato.

14.2.2.31.1. A CONTRATANTE reterá eventuais créditos à CONTRATADA e/ou a garantia prestada se existirem demandas cíveis, penais ou trabalhistas, tramitando nas quais haja possibilidade de condenação da EGR, envolvendo os serviços/obras prestados pela CONTRATADA. O valor a ser retido dependerá da análise do caso concreto e será obtido através da soma dos valores contidos nos pedidos do autor/autores, os honorários advocatícios e das custas judiciais, compreendidos os juros e a correção monetária. Se no pedido do autor não estiver determinado o valor da indenização será retido o valor integral da garantia. No caso de ação vir ser julgada improcedente e após o trânsito em julgado, os valores serão restituídos à CONTRATADA.

14.2.2.31.2. A CONTRATANTE reterá eventuais créditos e/ou garantia devidos à CONTRATADA em qualquer caso que enseje indenização a terceiros, desde que o pedido de ressarcimento feito pelo terceiro seja realizado mediante expediente administrativo ou judicial, por defeito cujo reparo tenha sido demandado pela contratante e não realizado a contento ou no prazo estipulado, conforme o constante nos itens 14.2.2.1.1 e 14.2.2.1.2, da cláusula Décima Quarta desse contrato.

14.2.2.32 Os canteiros de obras conforme NR 18 devem dispor de:

- a) instalações sanitárias;
- b) vestiário;
- c) alojamento;
- d) local de refeições;

- e) cozinha, quando houver preparo de refeições;
  - f) lavanderia;
  - g) área de lazer;
  - h) ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.
- O cumprimento do disposto nas alíneas "c", "f" e "g" é obrigatório nos casos onde houver trabalhadores alojados.

14.2.2.32.1. Instalação sanitária para os funcionários da obra conforme as normas vigentes de higiene e segurança do trabalho (NR 18).

14.2.2.32.1.1. A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

14.2.2.33. Devido ao volume dos resíduos de fresagem, a Contratada irá depositar o material em locais indicados pela Fiscalização e dará destino apenas de acordo com deliberação desta.

14.2.2.34. Todos os profissionais da CONTRATADA que interagirem com eletricidade ou executarem serviços em espaços confinados, trabalho em altura deverão ser qualificados, capacitados e autorizados conforme prevê respectivamente a NR-18, NR-10, NR-33 e a NR-35, entre outras que rejam os referidos trabalhos. Os trabalhadores que não possuírem os treinamentos específicos exigidos para a execução de atividades NÃO terão autorização para o trabalho. Além disso, os procedimentos constantes nas normas citadas devem ser executados na íntegra, visando preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

14.2.2.35. A Fiscalização das questões de SST será efetuada pelo responsável da obra/serviço e pelo SESMT da EGR que verificarão, em inspeções periódicas e sem prévio aviso, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.2.2.36. Caso as recomendações decorrentes das fiscalizações não sejam atendidas com providenciadas pela CONTRATADA e as irregularidades apontadas não forem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Fiscalização, não eximindo a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com Art.(s) 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

17.1. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.1.2. Multa, sobre o valor atualizado do contrato:

- a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;
- d) caso o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea “c” será devolvido após o recebimento provisório;
- e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final do serviço calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.

17.1.2.1. As multas deverão ser recolhidas no Banco 041 Banrisul, Agência 0051 União, na conta 09.100.000.0-0, em favor da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa.

17.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo

CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.1.3.1. Dois anos, para as seguintes situações:

- a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual.
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

17.1.3.2. Seis meses, para as seguintes situações:

- a) o retardamento imotivado da execução do serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- b) a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

17.1.3.3. Quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens e serviços previstas em contrato.

17.1.3.4. Três meses, para as seguintes situações:

- a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

17.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

17.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, Artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

17.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

17.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

17.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar (CFIL/RS). Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.5. A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

18.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

18.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

18.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

18.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal do serviço esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, e somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado somente à critério da Administração, consoante Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12/01/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02/09/96.

20.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2- .....

## ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A EGR – Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. ATESTA para os devidos fins que a licitante: ..... CNPJ nº....., realizou a visita técnica, pelo seu Representante Legal, Sr. ...., RG nº..... e CPF nº ....., nas obras cujo objeto é ....., onde teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela execução do mesmo e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, os quantitativos, preços unitários e total apresentados, bem como demais elementos técnicos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Após a visita, a EGR, emitiu o presente Atestado, o qual foi assinado pelo representante da EGR. O presente atestado deverá constar no ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Porto Alegre, ..... de .....de 2017.

Representante da EGR  
(assinatura do representante)

## ANEXO XII – SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Porto Alegre, ..... de .....de 2017.

A Empresa \_\_\_\_\_ licitante do processo licitatório Edital ...../....., Concorrência ...../....., cujo objeto é a ....., vem, por meio deste, solicitar a emissão do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Responsável técnico indicado:

RG nº:

CPF nº:

Porto Alegre, ..... de .....de 2017.

Representante Da Empresa  
(Assinatura Do Representante)